



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 10.163

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre o caráter indeterminado do laudo que ateste deficiência permanente.

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo que ateste deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial permanente terá validade indeterminada para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2025.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vitória



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360035003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **26/03/2025 11:58**

Checksum: **C4C1D72B7E3AA5198619CB60995D3745343BA2D09EFC4F9569B9B9C512F310E5**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300360035003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.